



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

nº 102, Proc. nº 129/20  
diorema

## EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 04

### PROJETO DE LEI 5.777/2020 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

**BENEFICIÁRIO:** Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

**FINALIDADE:** Manutenção das ações de serviços públicos de saúde

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
213	Tenente Lourençano	5.000,00
214	Wadinho Peretti	8.959,00
215	Dr. Denis Machado	5.000,00
216	Beto Giroto	7.000,00
217	Mirão Basso	5.000,00
218	Rodrigo De Pietro	50.000,00
219	Valcir Zacarias	5.000,00
307	Dr. Moutinho	25.000,00
220	Tonhão da Borracharia	3.000,00
221	Marcos Bonilla	5.000,00
222	Juninho Previdelli	5.000,00
223	Gilberto Junqueira	6.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>129.959,00</b>

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

  
**Dr. Denis Eduardo Machado**

- Vice-Presidente -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

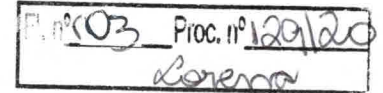
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 213/2020



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

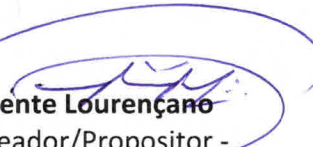
Destino	Finalidade	Valor
APAE	Manutenção das atividades	5.000,00
<b>Cinco mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

  
**Tenente Lourençano**  
- Vereador/Propositor -



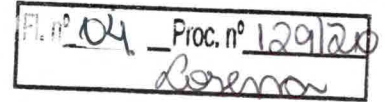
# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 214/2020



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
APAE	Manutenção das atividades	5.000,00
<b>Cinco mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

**Wadinho Peretti**  
- Vereador/Propositor -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

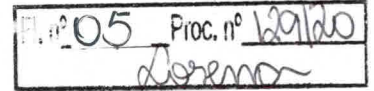
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 215/2020



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

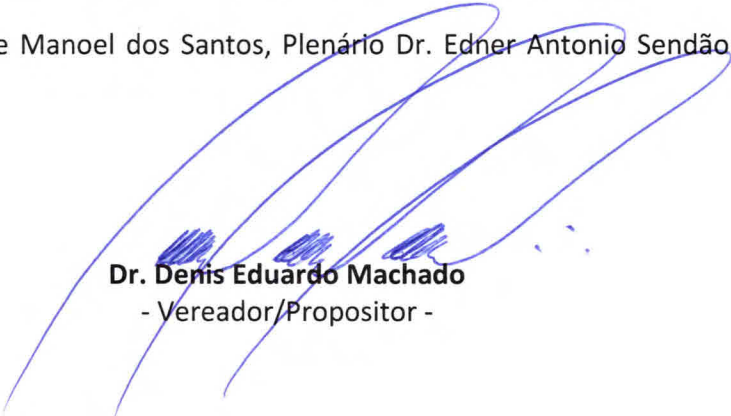
Destino	Finalidade	Valor
APAE	Manutenção das atividades	5.000,00
<b>Cinco mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

  
**Dr. Denis Eduardo Machado**  
- Vereador/Propositor -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

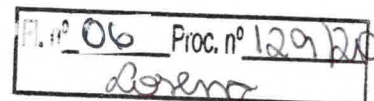
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 216/2020



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
APAE	Manutenção das atividades	7.000,00
<b>Sete mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

  
**Beto Girotto**  
- Vereador/Propositor -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 217/2020

F.º 07 Proc. nº 129120  
Lorena

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
APAE	Manutenção das atividades	5.000,00
<b>Cinco mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

  
**Mirão Basso**  
- Vereador/Propositor -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 218/2020

Fl. nº 08 Proc. nº 129/20  
doença

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:


Destino	Finalidade	Valor
APAE	Manutenção das atividades	50.000,00
<b>Cinquenta mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

  
**Rodrigo de Pietro**  
- Vereador/Propositor -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 219/2020

PL. n.º 09 Proc. n.º 129120  
Lorena

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
APAE	Manutenção das atividades	5.000,00
<b>Cinco mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi,

  
**Valcir Conceição Zacarias**  
- Vereador/Propositor -





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

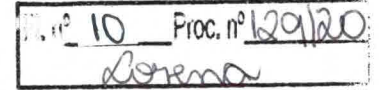
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 220/2020



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:


Destino	Finalidade	Valor
APAE	Manutenção das atividades	3.000,00
<b>Três mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

  
**Tonhão da Borracharia**  
- Vereador/Propositor -



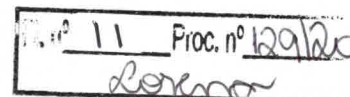
# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 221/2020



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
APAE	Manutenção das atividades	5.000,00
<b>Cinco mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

**Marcos Bonilla**  
- Vereador/Propositor -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 222/2020

Proc. nº 129/20  
Avenida

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
APAE	Manutenção das atividades	5.000,00
<b>Cinco mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

**Juninho Previdelli**  
- Vereador/Propositor -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

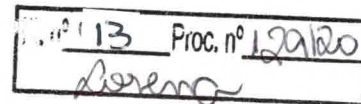
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 223/2020



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
APAE	Manutenção das atividades	6.000,00
<b>Seis mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

**Gilberto Junqueira**  
- Vereador/Propositor -



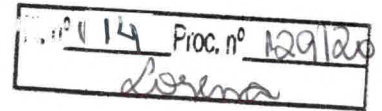
# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 307/2020



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

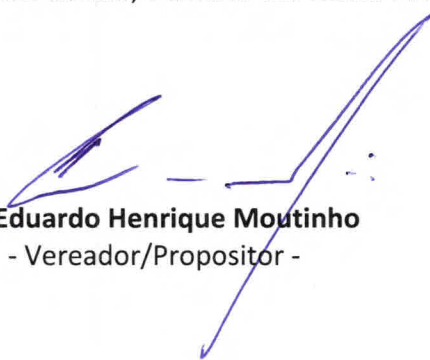
Destino	Finalidade	Valor
APAE	Manutenção das atividades	25.000,00
<b>Vinte e cinco mil reais</b>		

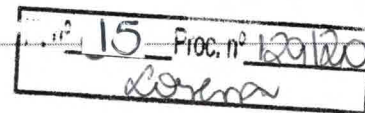
**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

  
**Dr. Eduardo Henrique Moutinho**  
- Vereador/Propositor -

**EMENDAS IMPOSITIVAS 2021**

1 mensagem

CÂMARA DE TAQUARITINGA &lt;camara@camarataquaritinga.sp.gov.br&gt;

5 de novembro de 2020 11:52

Para: apaetaq@gmail.com

Prezados (as):

Segue planilha com as destinações de verbas a título de emendas impositivas parlamentares, indicadas pelos Vereadores a serem inseridas na Lei Orçamentária para o ano de 2021. Anexo.

Solicitamos a seguinte documentação, em atendimento á legislação pertinente para análise:

1. Estatuto Social;
2. Ata de Eleição da atual diretoria;
3. Cartão do CNPJ;
4. Preenchimento e assinatura da declaração em anexo;
5. Plano de Trabalho contendo: Objetivos; Justificativa; Descrição dos produtos e/ou serviços a serem financiados; Demonstração de que os valores apresentados para aquisição de produtos encontram-se de acordo com os padrões de mercado. (1 simples orçamento feito pela internet, viabiliza)



Os documentos devem ser assinados pelo (a) Dirigente (a), digitalizados e encaminhados para o e-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

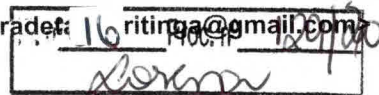
**PRAZO: 20/11/2020**

=====

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - SP**

A CASA DO POVO...A SERVIÇO DO POVO!

[www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)**3 anexos** **1. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO.docx**  
20K **Decreto\_Legislativo-1540-2016\_consolidacao.pdf**  
66K **BLOCO N° 04 - APAE.pdf**  
1615K



## DOCUMENTOS PARA APROVAÇÃO EMENDA IMPOSITIVA 2021 - APAE

1 mensagem





**Apaes de taquaritinga** <apaetaq@gmail.com>  
Para: CÂMARA DE TAQUARITINGA <camara@camarataquaritinga.sp.gov.br>

19 de novembro de 2020 14:53

Segue as documentações referente a destinação de recursos de verbas da emenda impositiva parlamentar para o exercício de 2021.




Atenciosamente,

Silvia Rossi  
16-996188865

-  2 - ATA DE ELEIÇÃO 2020 A 2022 - SUBST. DO DIRE...
-  DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS - EMENDA 2...
-  PLANO DE TRABALHO 2021 - EMENDA IMPOSITIVA.pdf
-  ORÇAMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA 2021.pdf

---

### 3 anexos

-  **ESTATUTO 2015 - DIGITALIZADO.pdf**  
15430K
-  **1 - ATA DE ELEIÇÃO 2020 A 2022.pdf**  
9422K
-  **CNPJ - EMISSÃO 07.2020.pdf**  
618K

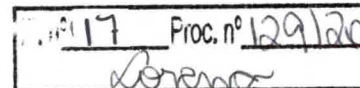
**ALTERAÇÃO DE TROCA DE OBJETO DA EMENDA IMPOSITIVA 2020 - APAE**

4 mensagens

**Apae de taquaritinga** <apaetaq@gmail.com>

Para: CÂMARA DE TAQUARITINGA &lt;camara@camarataquaritinga.sp.gov.br&gt;

8 de dezembro de 2020 15:26



Sr Fábio Luis de Camargo

Boa Tarde

Segue anexo, ofício de solicitação para alteração da troca de objeto referente a Emenda Impositiva - Bloco nº 04 - Projeto de Lei 5619/2019 - Termo de Fomento nº 007/2020.

Enviamos solicitação à Comissão de Avaliação e Análise de Projetos (Protocolo nº E-1561/2020), que solicitou para nossa entidade que tivesse aprovação da Câmara Municipal de Taquaritinga.

Peço a gentileza de analisar a possibilidade já justificada no ofício e se possível me responder o mais breve, pois já estamos necessitando utilizar o recurso para essa finalidade.

Aguardo sua resposta, que pode ser via e-mail para ser mais rápido.

Antecipamos nossos agradecimentos,

Silvia Rossi

Apae de Taquaritinga

Fone: 16-996188865

**OFÍCIO PARA CÂMARA - MUDANÇA DE OBJETO EMENDA 2020.pdf**

1762K

**CÂMARA DE TAQUARITINGA** <camara@camarataquaritinga.sp.gov.br>

Para: Apae de taquaritinga &lt;apaetaq@gmail.com&gt;

8 de dezembro de 2020 23:15

Você conhece alguém lá na APAE?

Precisa falar para eles que esse ofício tem que ser protocolado na Prefeitura e tem que pedir para a Prefeitura mandar projeto de remanejamento ainda esse ano para a Câmara aprovar.

Fizeram o caminho na contra-mão.

=====  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - SP**

A CASA DO POVO...A SERVIÇO DO POVO!

www.camarataquaritinga.sp.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**CÂMARA DE TAQUARITINGA** <camara@camarataquaritinga.sp.gov.br>

Para: betogiroto@camarataquaritinga.sp.gov.br

8 de dezembro de 2020 23:16

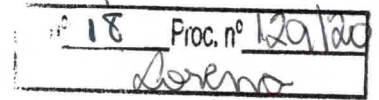
Você conhece alguém lá na APAE?

Precisa falar para eles que esse ofício tem que ser protocolado na Prefeitura e tem que pedir para a Prefeitura mandar projeto de remanejamento ainda esse ano para a Câmara aprovar.

Fizeram o caminho na contra-mão.

=====  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - SP**





[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**CÂMARA DE TAQUARITINGA** <camara@camarataquaritinga.sp.gov.br>  
Para: Apae de taquaritinga <apaetaq@gmail.com>

8 de dezembro de 2020 23:17

Ofício recebido....mas o caminho tem que ser via APAE >>>> Prefeitura >>>> Câmara

=====  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - SP**  
A CASA DO POVO...A SERVIÇO DO POVO!  
www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Em ter., 8 de dez. de 2020 às 15:26, Apae de taquaritinga <apaetaq@gmail.com> escreveu:  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

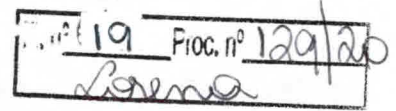


**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

CNPJ (MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal- Lei nº 1357 de 02/10/73- Ut. Pública Estadual- Lei nº 2277 de 26/12/1979- Ut. Pública Federal- Lei nº 94.054 de 24/02/1987

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À DESTINAÇÃO  
DE EMENDAS IMPOSITIVAS**



**NOME DA ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**  
**CNPJ: 47.058.839/0001-44**

Eu, *Fabio Ricardo da Costa*), portador do documento de identidade, RG: 32.314.181-X e do CPF: 218.982.538-54, brasileiro, casado, *empresário*, residente domiciliado na Rua Airton José Giroto, 301 no bairro Laranjeiras II, dirigente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ 47.058.839/0001-44, **DECLARO**, para fins de habilitação à destinação de emendas impositivas, que esta Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas na legislação aplicável e, portanto:

I – É regularmente constituída no território nacional;

II – Não é omissa no dever de prestar contas de parcerias celebradas e faz a informação de transparência conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio do seu Portal de Transparência na internet pelo site [www.apaetaquaritinga.org.br](http://www.apaetaquaritinga.org.br) (Comunicado/SDG nº 16/2018-TCE e Comunicado n 01/2020 da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, publicado no diário oficial em 26/10/2020);

III – Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento ou dispensa de chamamento, bem como, cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, as contas encontram-se pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;

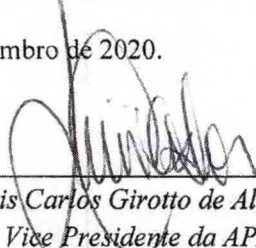
VII – Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável;

Firmo a presente declaração em obediência ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial aos artigos 39, 40 e 41, e **DECLARO**, para fins de habilitação à destinação de Emendas Impositivas que a Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer outras vedações previstas na legislação aplicável, sob pena da lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Taquaritinga, 18 de Novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
*Luis Carlos Giroto de Almeida*  
Vice Presidente da APAE



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**CNPJ (MF) 47.058.839/0001-44**

**Ut. Pública Municipal- Lei nº 1357 de 02/10/72- Ut. Publica Estadual- Lei nº 2277**

**de 26/12/79- Ut. Pública Federal- Decreto nº 94.054 de 25/02/87**

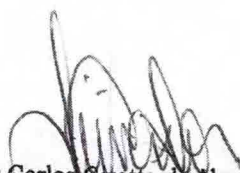
Proc. nº 129/20  
Lorena

Ofício nº 061/2020

Taquaritinga, 18 de Novembro de 2020

À  
Câmara Municipal de Taquaritinga  
Sr Fabio Camargo

Com muito respeito e admiração pela Câmara Municipal de Taquaritinga, a Diretoria Executiva da APAE, representada neste ato pelo Presidente Sr Fabio Ricardo da Costa, vem através deste agradecer pelo apoio e consideração pela destinação de verbas da Emenda Impositiva Parlamentar referente ao exercício 2021, destinadas pelos vereadores, no valor de R\$ 129.959,00 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais) que deverão ser aplicados conforme plano de trabalho em anexo.

  
Luis Carlos Grotto de Almeida  
RG 43.132.090-1  
Vice Presidente



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ (MF) 47.058.839/0001-44

Ut.Pública Municipal- Lei nº 1357 de 02/10/72- Ut. Publica Estadual- Lei nº 2277

de 26/12/79- Ut. Pública Federal- Decreto nº 94.054 de 25/02/87

## PLANO DE TRABALHO – ANO 2021

Proc. nº 21  
Korrena

<b>1</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>
<b>A</b>	<b>NOME DO PROJETO:</b> Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde no Cuidado dos Excepcionais – Qualidade e melhoria de vida
<b>B</b>	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO/SECRETARIA VINCULADA - Saúde</b>

<b>2</b>	<b>INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO</b>		
<b>Nome:</b> Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais			
<b>CNPJ nº:</b> 47.058.839/0001-44			
<b>Endereço:</b> Avenida Celso Ferreira de Camargo		<b>Nº:</b> 510	<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> Núcleo Residencial Ipiranga	<b>Cidade:</b> Taquaritinga	<b>Estado:</b> São Paulo	<b>CEP:</b> 15.900-000
<b>Telefone:</b> (16) 3252-2300		<b>E-mail:</b> apaetaq@gmail.com	
<b>Nome Técnico do Responsável:</b> Silvia Elena de Lima Rossi			
<b>Telefone:</b> (16) 3252-2300		<b>E-mail:</b> silviaerossi232@gmail.com	

<b>3</b>	<b>RESUMO DAS INFORMAÇÕES</b>
<b>A</b>	<b>Local/Endereço e/ou Região de Atuação do Projeto:</b> O presente projeto será realizado na APAE de Taquaritinga no endereço acima citado.
<b>B</b>	<b>Objetivo Geral:</b> A APAE de Taquaritinga presta serviços de atenção à saúde visando habilitação e reabilitação das Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e/ou Transtorno do Espectro Autista de 0 anos de idade até a vida adulta. O setor da saúde é composto por equipe multiprofissional atuantes nas áreas de Psiquiatria, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Psicologia, Enfermagem e Assistente Social. Os atendimentos são realizados em grupos ou individual juntamente com a presença ativa dos familiares que potencializa os resultados esperados pela equipe. O programa de atendimento ao TEA (Transtorno do Espectro Autista) oferecido no contra turno da educação, atende toda rede municipal e atualmente é composto por um grupo de pacientes pertencentes ao município de Taquaritinga e devida à grande demanda existente no município e região, a necessidade de reformar e adequar o espaço já existente nessa Organização para estes atendimentos se torna imprescindível. A importância do diagnóstico precoce do autismo, como qualquer outra patologia,



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ (MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal- Lei nº 1357 de 02/10/72- Ut. Pública Estadual- Lei nº 2277

de 26/12/79- Ut. Pública Federal- Decreto nº 94.054 de 25/02/87

Proc. nº 129/2010  
Correio

	é muito importante para os adultos que cuidam dessas crianças. Isto é, quanto mais cedo os pais forem orientados mais fácil será a compreensão das necessidades, rotinas e desafios que encontrarão ao longo do tratamento. E a intervenção precoce é o melhor procedimento para propiciar o desenvolvimento psíquico, físico-motor e afetivo-social da criança.
C	<b>Resumo do projeto:</b> Com o advento do projeto em questão, a ampliação e adequação dos espaços da Organização, o objetivo acima proposto deve transformar o espaço em um centro especializado propício para o desenvolvimento das atividades direcionadas ao tratamento das pessoas com deficiências tornando suficiente e agradável para qualidade de vida dos pacientes/assistidos.
D	<b>Nº de beneficiários atendidos:</b> 150
E	<b>Valor do Recurso:</b> R\$ 129.959,00
F	<b>Duração do Projeto:</b> 12 meses

<b>1. Identificação do Projeto:</b> Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde no Cuidado dos Excepcionais – Qualidade e melhoria de vida		
1.1 Instituição Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Taquaritinga/SP		
1.2 CNPJ: 47.058.839/0001-44		
1.3 Banco : 001- Banco do Brasil	1.4 Agência: 655-2	1.5 Conta: 9619-9
1.6 Site: <a href="http://www.apaetaquaritinga.org.br">www.apaetaquaritinga.org.br</a>		
1.7 Certificações: (X) CRCE (X) CEBAS (X) Utilidade Pública Estadual (X) Utilidade Pública Municipal (X) CMAS (X) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (X) CNES		
1.8 Nome do Responsável Legal: Fábio Ricardo da Costa		
1.9 RG: 32.314.181-X	1.10 Órgão Expedidor: SSP	

<b>2 - Apresentação da Organização</b>
2.1 - <b>Histórico da Organização:</b> A associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Taquaritinga/SP, fundada na Assembleia Geral Ordinária



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ (MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal- Lei nº 1357 de 02/10/72- Ut. Pública Estadual nº 2277

de 26/12/79- Ut. Pública Federal- Decreto nº 94.054 de 15/02/87

Proc. nº 129/00  
Boleto

realizada no dia 04 de agosto de 1973, com atuação nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social com duração indeterminada e totalmente gratuita aos alunos, pacientes e usuários.

A prática da Assistência Social, no âmbito da APAE – Taquaritinga atua em consonância com o preconizado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais oferecendo Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias através da execução dos projetos que visam à promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários do serviço.

Já a Educação, presta atendimento especializado, com metodologias adequadas às necessidades específicas de cada aluno e envolvimento da equipe técnica com as famílias buscando assim proporcionar pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e a iniciação para o mercado de trabalho.

No que diz respeito à saúde, através do trabalho desenvolvido por equipe multidisciplinar, viabiliza aos atendidos acessos a serviços prestados por diversos profissionais como médicos, fisioterapeutas, psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e enfermeiros realizados na perspectiva de proporcionar aos pacientes acesso a práticas de habilitação e reabilitação, prevenção e promoção da saúde das Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Por último, mas não menos importante, as práticas de gestão atuam na perspectiva de atualização e manutenção de cadastros, inscrições e isenções; registro, licenças e alvarás; contabilidade; gestão financeira; aquisição de produtos e serviços; recursos humanos; infraestrutura; equipamentos; planejamento; seguros, documentos da educação, promoção e organização de Eventos para captação de recursos e têm por principal objetivo a melhoria contínua dos serviços prestados às Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**2.1 - Histórico da Organização:** O Movimento Apaeano é uma grande rede, constituída por pais, amigos, pessoas com deficiência, voluntários, profissionais e instituições parceiras - públicas e privadas, para a promoção e defesa dos direitos de cidadania da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla e/ou Transtorno do Espectro Autista e a



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ (MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal- Lei nº 1357 de 02/10/72- Ut. Publica Estadual Lei nº 24 Proc. nº 129/20  
nº 2277

de 26/12/79- Ut. Pública Federal- Decreto nº 94.054 de 25/02/87

sua inclusão social. Estimulam a participação de seus profissionais, assistidos e famílias em Olimpíadas, Festivais de Artes e Congressos em nível regional, estadual e nacional. Esta participação amplia o número de parceiros, permite que a APAE esteja atualizada em sua área de atuação e amplie os potenciais de educandos e assistidos além de aumentar a visualização da APAE e do Movimento Apaeano.

### **2.2- Missão:**

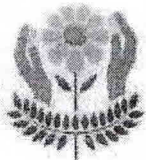
Tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio a família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) a construção de uma sociedade justa e solidária.

### **2.3- Finalidade Estatutária:**

- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA, em seus ciclos de vida: crianças adolescentes e adultas, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público anteriormente referido, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) e para seus familiares;
- Oferecer serviços de educação especial às Pessoas com Deficiência, Intelectual e Múltipla e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Proporcionar acesso a serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as Pessoas com Deficiência, Intelectual e Múltipla e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).

## **3 – Apresentação do Projeto**

**3.1 – Nome do Projeto:** Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde no Cuidado dos Excepcionais – Qualidade e melhoria de vida



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ (MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal- Lei nº 1357 de 02/10/72- Ut. Pública Estadual- Lei 25 Proc. nº 120/05  
nº 2277

de 26/12/79- Ut. Pública Federal- Decreto nº 94.054 de 25/02/87

**3.2 – Justificativa:** O projeto em questão, viabiliza a necessidade de reformar e adequar os espaços já existente na Entidade com o intuito de estabelecer condições necessárias e adequadas no que tange o projeto em epígrafe, estabelecendo impacto associativo ao desenvolvimento das atividades proporcionada pela equipe multiprofissional, tornando excelência na execução das tarefas. A fim de, promover diagnósticos e intervenções em saúde baseados em avaliações prévias, a finalidade dos atendimentos é estabelecer repercussões no desenvolvimento global do indivíduo e na sua funcionalidade. A proposta estende-se ainda em realizar orientações periódicas aos familiares e a equipe pedagógica, incorporando-as junto ao processo de tratamento. O serviço será realizado por equipe com formação profissional de acordo com as necessidades levantadas por meio de avaliação prévia e terão atendimentos individuais e em grupos por meio de oficinas terapêuticas acompanhadas pela equipe multiprofissional. Com a finalidade de estimular habilidades e/ou reabilitar funcionalidades necessárias para a execução e conclusão das atividades diárias, além de favorecer e oportunizar o treino e vivência no âmbito social em que vive, para que estes desenvolvam maior grau de autonomia e independência possível, permitindo assim, a sobrevivência básica e o bem-estar de cada um.

**3.3 – Abrangência Geográfica:** São atendidos na APAE, pessoas com deficiência intelectual e múltipla e/ou Transtorno do Espectro Autista do município de Taquaritinga, Cândido Rodrigues, Santa Ernestina e região.





## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ (MF) 47.058.839/0001-44

Ut.Pública Municipal- Lei nº 1357 de 02/10/72- Ut. Publica Estadual- Lei nº 2277

de 26/12/79- Ut. Pública Federal- Decreto nº 94.054 de 25/02/87

Proc. nº 129/26  
Lorena

### **4 – Objetivos do Projeto**

**4.1 – Objetivo Geral:** O objetivo do projeto é atender a referida demanda das pessoas com deficiência externando todo cuidado especial as que possuem Transtorno de Espectro Autista (TEA), a fim de, promover diagnóstico e intervenção em saúde, através da equipe multiprofissional de acordo com as particularidades de cada paciente, estimulando o desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades sociais, comunicação, autocuidado, autonomia e socialização. Realizar orientações familiares e escolares incorporando-os no processo de tratamento.

### **4.2 – Objetivos Específicos:**

- Visar através de jogos e brincadeiras habilidades sociais, cognitivas, atenção, concentração e memória, proporcionando melhor aprendizagem, uso de regras de conduta, tolerância a frustrações e suportar tempo de espera;
- Visar através de técnicas de manejo, estimulando autonomia, expressividade e espontaneidade;
- Visar trabalhos de interações sociais, através de brincadeiras simbólicas ou imaginativas, como por exemplo, contar história e reproduzir o que o paciente entendeu, observando com isso o aumento e enriquecimento de vocabulário;
- Fornecer experiências sensoriais através do uso de bolas, escovas, massinhas de modelar, tintas entre outros materiais, criando um desafio dentro do perfil de cada paciente, promovendo intervenção terapêuticas direta nos problemas identificados;
- Promover oficinas terapêuticas de culinárias, estimulando o paciente na execução das atividades oferecidas, objetivando o preparo dos alimentos, manuseio e organização dos utensílios, além da autonomia na alimentação;
- Promover oficinas terapêuticas de horticultura e jardinagem dando condição de conhecimentos dos vários tipos de alimentação, trabalhando habilidades como plantar, regar, retirar matos, folhas, papéis, pedras e grama, rastelar, varrer, obedecendo sempre a graduação de dificuldades;
- Estimular habilidades e/ou reabilitação das funcionalidades necessárias para a execução e conclusão das atividades de vida diárias, proporcionando autonomia e independência possível fundamentais para viver no mundo social permitindo sua própria sobrevivência;



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ (MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal- Lei nº 1357 de 02/10/72- Ut. Publica Estadual- Lei nº 2277

de 26/12/79- Ut. Pública Federal- Decreto nº 94.054 de 25/02/87

27 Proc. nº 129/20  
Dorena

**5 – Beneficiários** – Pessoas com Deficiência Intelectual e múltipla e/ou Transtorno do Espectro Autista

**5.1 – Beneficiários Diretos:** O projeto tem capacidade de atendimento para todos os assistidos da Organização, podendo ampliar conforme a demanda municipal.

**5.2 – Beneficiários Indiretos:** Serão beneficiadas indiretamente as famílias, educadores e cuidadores dos pacientes atendidos pela Organização, com a finalidade de oferecer um suporte terapêutico através de orientações que facilitam o relacionamento dos mesmos.

### **6 – Metodologia:**

Para atingir os objetivos proposto neste projeto, pretende-se com o recurso da Emenda Impositiva referente ao exercício 2021, promover reformas e adequação do espaço já existente na Organização podendo assim atender a necessidade da crescente demanda dos casos de crianças com TEA do município de Taquaritinga. Para isso serão realizadas algumas benfeitorias em umas salas como: construção de paredes em alvenarias, construção de banheiros adaptados para as salas de atendimentos, substituição da elétrica e troca da hidráulica, troca de janelas e portas e pinturas no geral.

**Alvenaria:** Construção de algumas paredes em alvenarias para divisão das salas de atendimento, construção de banheiros adaptados, instalação de vasos sanitários e pias adaptadas para banheiro;

**Readequação da Cozinha de AVD:** Serão instaladas pias, pedra balcão, armários de cozinha, troca de janelas e portas:

**Blindex:** Substituição das janelas por blindex.

**Elétrica e Hidráulica:** Serão substituídos por novos.

**Pintura alvenaria:** Pintura em geral

### **7 – Resultados Esperados:**

Com a proposta oferecidas contemplando atendimento de qualidade aos assistidos, a pretensão é superar toda demanda existente no município de Taquaritinga para atendimento de crianças com diagnóstico de TEA (Transtorno do Espectro Autista), afim de proporcionar um tratamento adequado.



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ (MF) 47.058.839/0001-44

Ut.Pública Municipal- Lei nº 1357 de 02/10/72- Ut. Publica Estadual- Lei nº 2277

de 26/12/79- Ut. Pública Federal- Decreto nº 94.054 de 25/02/87

**8 – Processo de Monitoramento e Avaliação:** Serão avaliados por equipes multiprofissional a cada ação desenvolvida.

**8.1 – Processo de Monitoramento e Avaliação:**

Proc. nº 28 Proc. nº 129/10  
Doremon

Resultados	Indicadores Quantitativos	Indicadores Qualitativos	Meios de Verificação
Abranger toda demanda existente no município de Taquaritinga referente a criança com confirmação diagnosticada do TEA para atendimento especializados com profissionais capacitado, proporcionando qualidade de vida, aquisição de independência ampliação de potencialidades e inclusão social.	O programa de atendimento TEA (Transtorno do Espectro Autista) oferecido no contra turno da Educação, a fim de, proporcionar um tratamento intensivo no que diz respeito a metodologia usada pela equipe multiprofissional da Entidade, atualmente são realizados por ano cerca de 3600 atendimentos individuais e 2400 atendimentos em oficinas terapêuticas realizadas para as atividades direcionadas em grupo. Portanto com a conclusão deste projeto, reformar e adequar os espaços previsto para esses atendimentos é de suma importância e fará com que possamos suprir a demanda já existente no município que está atualmente aguardando vaga em fila de espera..	A meta estabelecida, em termos qualitativos, está baseada no atendimento de que as pessoas com TEA apresentam problemas significativos de desenvolvimento, no que se refere às habilidades cognitivas, sensoriais e motoras. Portanto, as intervenções irão considerar propostas abrangentes, sistematizadas e multiprofissionalizadas, cujo objetivos de tratamento serão traçados de acordo com as dificuldades e habilidades individuais.	São realizadas sessões individuais com a equipe e atendimentos em grupo, nas chamadas Oficinas Terapêuticas, previamente estruturadas, conforme o PTS (Plano Terapêutico Singular) de cada criança. A cada seis meses, cada criança é novamente avaliada pelos profissionais que a acompanham e pelo serviço do CAPS de referência, para posteriormente, serem analisadas as possibilidades de alta ou continuidade do tratamento. Sendo assim, semestralmente, para cada criança que permanecer na Organização são realizados novos checklists, com nova elaboração do PTS, Plano Terapêutico Coletivo, Cars e ATEC.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
CNPJ (MF) 47.058.839/0001-44  
Ut. Pública Municipal- Lei nº 1357 de 02/10/72- Ut. Publica Estadual- Lei nº 2277  
de 26/12/79- Ut. Pública Federal- Decreto nº 94.054 de 25/02/87

9. Recursos Humanos da Organização			
Nome	Função	Nº Horas	Vínculo
Angela Isabel Galatti	Diretora Geral	30	CLT
Anita P. M. Ortiz	Professora	20	CLT
Bernadete M S Pereira	Fonoaudióloga	12	CEDIDA
Cassio Paulo Escudeiro	Monitor	40	CLT
Cristiane de Andrade	Monitora	40	CLT
Daniela Bortolato	Psicóloga	30	CLT
Fernanda de Pieri	Assistente Social	20	CLT
Fernanda Neves	Monitora	40	CLT
Gian Endrigo Avizu	Professor	20	CLT
Iolanda Maria Oliveira	Monitora	40	CLT
Isabel Ap Morelato	Professora	20	CLT
Jamile Benite Palma Lopes	Coordenadora da Saúde	20	CLT
Joana D'Arc Calabrese	Serviços Gerais	40	CLT
Joanita Sabatini Cozentino	Professora	20	CLT
Josmari Ap Troiano Regatieri	Diretora Pedagógica	20	CLT
José Costa	zelador	40	CLT
Juliana Bueno P. da Costa	Secretária	40	CLT
Kelly Kadowaki	Fisioterapeuta	22	CLT
Leila M A Bussadori	Professora	20	CLT
Larissa Torquato Arioli Batista	Professora	20	CLT
Lauren Kezia Tomasini Garcia	Monitora	40	CLT
Lorena Santos Novaes	Professora	20	CLT
Marcia Ap P Silvano	Serviços Gerais	40	CLT
Marco Tulio Simon da Silveira	Professor	30	CLT
Maria Cleide A Jamarco	Gerente Financeiro	40	CLT
Maria José Ferreira	Professora	20	CLT
Mariane Goldbaum Calil	Terapeuta Ocupacional	30	CLT
Natalia Maria Henriques	Professora	20	CLT
Paula Ap. Poleto Nogueira	Psicóloga	28	CLT
Patricia Fernanda M Roveri	Professora	20	CLT
Patricia Porto Silveira	Serviços Gerais	40	CLT
Rosemeire Gonçalves	Serviços Gerais	40	CLT
Sabrina Ferreira Tamura	Fisioterapeuta	20	CLT
Samara Tathiane Zakaib Valeretto	Auxiliar Financeiro	40	CLT
Silvia Elena de Lima Rossi	Gerente Administrativo	40	CLT
Simone Aparecida Ridal da Gama	Enfermeira	40	CLT
Suzi Heleni Vitalicio Bigolotti	Professora	20	CLT
Tatiane Izide Formici	Professora	20	CLT



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

CNPJ (MF) 47.058.839/0001-44

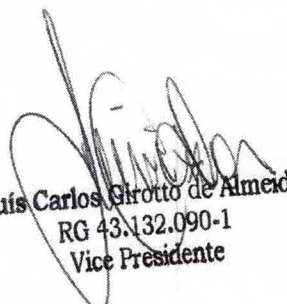
Ut.Pública Municipal- Lei nº 1357 de 02/10/72- Ut. Publica Estadual- Lei nº 2277

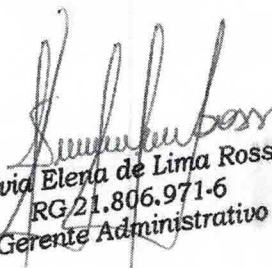
de 26/12/79- Ut. Pública Federal- Decreto nº 94.054 de 25/02/87

Proc. nº 30  
18/11/20  
12

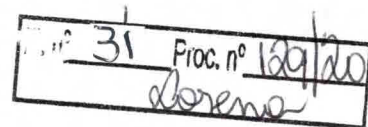
10. Cronograma	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Contratação da Empresa de Construção Civil para execução do projeto	X											
Aquisição de Materiais para Construção: Cimento, cal, areia e pedras	X	X										
Reformas e adequações das salas		X	X	X								
Aquisição do material para parte elétrica e Hidraulica				X	X							
Aquisição das portas e Janelas				X	X							
Execução do Objetivo proposto no plano de trabalho	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Taquaritinga, 18 de Novembro de 2020.

  
Luis Carlos Giroto de Almeida  
RG 43.132.090-1  
Vice Presidente

  
Silvia Elena de Lima Rossi  
RG 21.806.971-6  
Gerente Administrativo

# JOÃO LOPES DOS SANTOS



CNPJ 15.398.748/0001-61

Rua FRANCISCO MILETTA Nº 87 - Centro - CEP 15900-000

Tel (16) 3252 8085

Taquaritinga SP

## ORÇAMENTO

Para: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Endereço: Avenida Celso Ferreira de Camargo, 510 – Núcleo Residencial Ipiranga

Cidade: Taquaritinga/SP

CNPJ: 47.058.839/0001-44

### Especificações dos serviços prestados

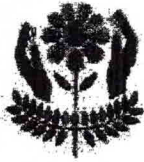
- Alvenaria: Construção de paredes, construção de banheiros adaptados, instalação de pias e pedras balcão na cozinha, reconstrução do armário da pia, troca de janela e portas;
- Elétrica e Hidráulica: Substituir por novos;
- Pintura: Geral

Prazo para execução: 04 meses

Valor Total do Orçamento: R\$ 129.950,00

Taquaritinga, 18 de Novembro de 2020

*João Lopes dos Santos*



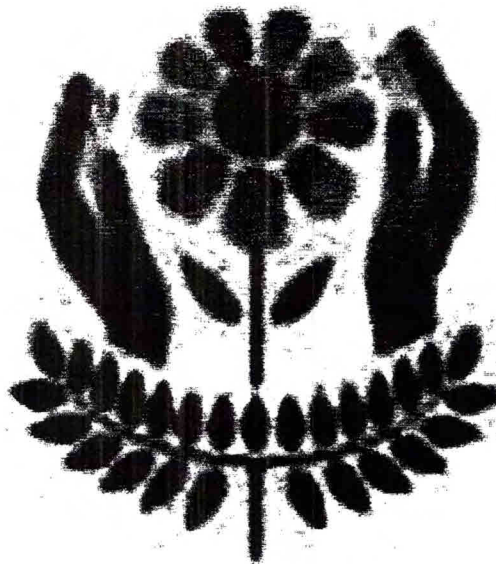
32 Proc. nº 129/20  
Sorenan

## **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

CNPJ (MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal- Lei nº 1357 de 02/10/72- Ut. Pública Estadual- Lei nº 2277  
de 26/12/79- Ut. Pública Federal- Lei nº 94.054 de 24/02/87

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
	08



# **ESTATUTO ALTERAÇÃO 2015**

Avenida Celso Ferreira de Camargo nº 510- Núcleo Residencial Ipiranga  
Fone/Fax: (16) 3252-2300/3253-3444- C.P 178-CEP 15900-000  
E-mail: [apaetaq@gmail.com](mailto:apaetaq@gmail.com)- TAQUARITINGA-SP



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ(MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal - Lei nº 1357 de 02/10/72 - Ut. Pública Estadual - Lei nº 2277 de 26/12/79 - Ut. Pública Federal - Lei nº 94.054 de 24/02/87

33 Proc. nº 1201/2012  
Lorena

## ESTATUTO DA APAE DE TAQUARITINGA/SP

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede e Fins

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
	09

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquaritinga/SP ou, abreviadamente, Apae de Taquaritinga/SP, fundada em Assembleia realizada em 04 de Agosto de 1.973 nesta cidade de Taquaritinga, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Taquaritinga/SP é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Avenida Celso Ferreira de Camargo, nº 510, bairro núcleo residencial Ipiranga, e foro no município de Taquaritinga, estado de São Paulo.

Art. 3º – A Apae de Taquaritinga/SP tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Taquaritinga/SP adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

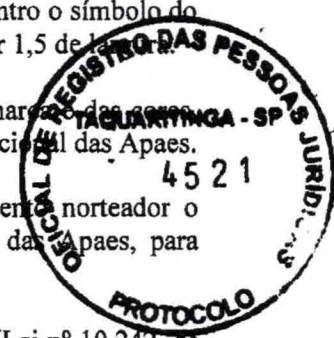
*Parágrafo Único* – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Taquaritinga/SP, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

*Parágrafo Único* – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca do movimento apaeano, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.







# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ(MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal - Lei nº 1357 de 02/10/72 - Ut. Pública Estadual - Lei nº 1357 de 02/10/72 - Ut. Pública Federal - Lei nº 94.054 de 24/02/87

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
<i>[assinatura]</i>	10

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

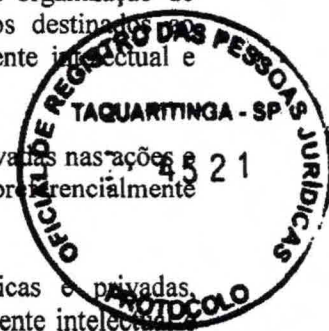
I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;



*[assinatura]* 2



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ(MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal - Lei nº 1357 de 02/10/72 - Ut. Pública Estadual - Lei nº 12.240 de 26/12/79 - Ut. Pública Federal - Lei nº 94.054 de 24/02/87

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
<i>[assinatura]</i>	11

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

35 Proc. nº 12012  
*[assinatura]*

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apaee, informando o uso indevido à Federação das Apaees do Estado ou à Federação Nacional das Apaees;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaees;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaees do Estado e da Federação Nacional das Apaees, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaees do Estado e pela Federação Nacional das Apaees, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a



*[assinatura]*



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ(MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal - Lei nº 1357 de 02/10/72 - Ut. Pública Estadual - Lei nº 12.000 de 26/12/79 - Ut. Pública Federal - Lei nº 94.054 de 24/02/87

APAE DE TAQUARITINGA E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
9	12

ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

36 Proc. nº 129/a  
Brenna

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Taquaritinga/SP integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regulamento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.



Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou

*Handwritten signature*

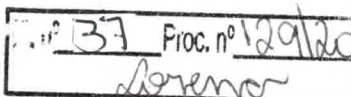


# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ(MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal - Lei nº 1357 de 02/10/72 - Ut. Pública Estadual - Lei nº 2277 de 26/12/79 - Ut. Pública Federal - Lei nº 94.054 de 24/02/87

práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.



## CAPÍTULO II

### Dos Associados

#### Seção I

#### Do Quadro Social



Art. 13 – A Apae de Taquaritinga/SP é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ(MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal - Lei nº 1357 de 02/10/72 - Ut. Pública Estadual - Lei nº 2277 de 26/12/79 - Ut. Pública Federal - Lei nº 94.054 de 24/02/87

38 Proc. nº 129/20  
Rosa

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
8	14

## Seção II

### Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

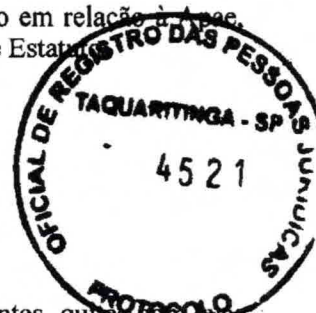
IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

## Seção III

### Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quitados com suas obrigações sociais:



Handwritten signatures and initials.



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ(MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal - Lei nº 1357 de 02/10/72 - Ut. Pública Estadual - Lei nº 2277 de 26/12/79 - Ut. Pública Federal - Lei nº 94.054 de 24/02/87

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
15	15

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

## Seção IV

### Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:





# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ(MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal - Lei nº 1357 de 02/10/72 - Ut. Pública Estadual - Lei nº  
de 26/12/79 - Ut. Pública Federal - Lei nº 94.054 de 24/02/87

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
	16

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

Proc. nº 129/00

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.



## Seção V

### Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ(MF) 47.058.839/0001-44

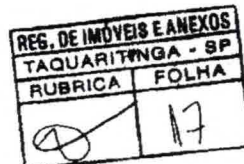
Ut. Pública Municipal - Lei nº 1357 de 02/10/72 - Ut. Pública Estadual - Lei nº 2277 de 26/12/79 - Ut. Pública Federal - Lei nº 94.054 de 24/02/87

Proc. nº 129/da  
AB

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

## Seção VI

### Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae



Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

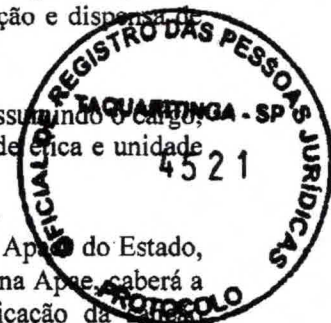
IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da intervenção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.



Handwritten signature





# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ(MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal - Lei nº 1357 de 02/10/72 - Ut. Pública Estadual - Lei nº 2277 de 26/12/79 - Ut. Pública Federal - Lei nº 94.054 de 24/02/87

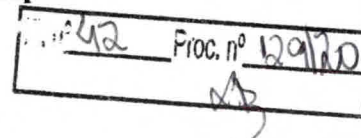
## CAPÍTULO III

### Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

#### Seção I

#### Da Organização

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
2	18



Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.



§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ(MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal - Lei nº 1357 de 02/10/72 - Ut. Pública Estadual - Lei nº 2277 de 26/12/79 - Ut. Pública Federal - Lei nº 94.054 de 24/02/87

## Seção II

### Da Assembleia Geral



Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso de Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.



Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ(MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal - Lei nº 1357 de 02/10/72 - Ut. Pública Estadual - Lei nº 2277 de 26/12/79 - Ut. Pública Federal - Lei nº 94.054 de 24/02/87

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho

Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho

Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

*Parágrafo único* – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

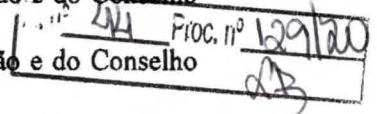
*Parágrafo único* – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

*Parágrafo único* – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

## Seção III

### Do Conselho de Administração





# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ(MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal - Lei nº 1357 de 02/10/72 - Ut. Pública Estadual - Lei nº 12.240 de 26/12/79 - Ut. Pública Federal - Lei nº 94.054 de 24/02/87

REG. DE MOVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
<i>[Handwritten mark]</i>	21

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

Proc. nº 45 / 129/20  
*[Handwritten signature]*

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participarem, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

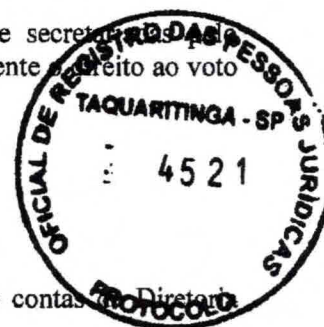
III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;



*[Handwritten signature]*



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ(MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal - Lei nº 1357 de 02/10/72 - Ut. Pública Estadual - Lei nº 10.000 de 26/12/79 - Ut. Pública Federal - Lei nº 94.054 de 24/02/87

BENS IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
	22

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

129/20

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominada para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

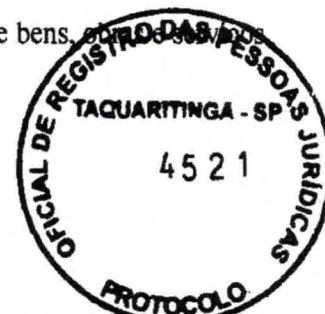
XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII - Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.



## Seção IV

### Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ(MF) 47.058.839/0001-44

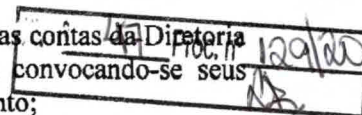
Ut. Pública Municipal - Lei nº 1357 de 02/10/72 - Ut. Pública Estadual - Lei nº 2277 de 26/12/79 - Ut. Pública Federal - Lei nº 94.054 de 24/02/87

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
<i>[assinatura]</i>	23

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;



II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VII – Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

*Parágrafo Único* – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

## Seção V

### Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.



*[assinatura]* 15



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

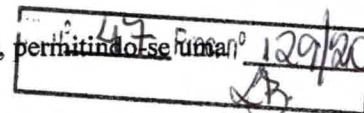
CNPJ(MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal - Lei nº 1357 de 02/10/72 - Ut. Pública Estadual - Lei nº 129/80 de 26/12/79 - Ut. Pública Federal - Lei nº 94.054 de 24/02/87

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
	24

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.



§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

## Seção VI

### Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;





# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ(MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal - Lei nº 1357 de 02/10/1973 - Ut. Pública Estadual - Lei nº 2277 de 28/12/1979 - Ut. Pública Federal - Lei nº 94.054 de 24/02/1987

## DECLARAÇÃO

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	17

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	05

... nº 48 Proc. nº 129/20

A Comissão Eleitoral instituída pela Resolução nº 01 de 03 de Outubro de 2019 para operacionalizar o processo de Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Taquaritinga/SP, constituída pelos membros efetivos: Angela Isabel Galatti RG nº 9.798.560-0 e CPF nº 073.663.168-22; Maria Cleide de Aguiar Jamarco RG nº 6.945.266-0 e CPF nº 172.259.438-12; Sílvia Elena de Lima Rossi RG nº 21.806.971-6 e CPF nº 122.370.098-48 e Josmari Ap. Troiano Regatieri RG nº 17.784.723-2 e CPF nº 065.466.218-51, **DECLARA** para os devidos fins que, não houve inscrição de chapas para concorrer a eleição que se dará no dia 27 de Novembro de 2019.

Taquaritinga, 08 de Novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_

Angela Isabel Galatti

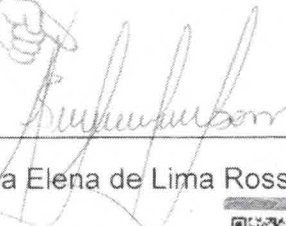


  
\_\_\_\_\_

Maria Cleide de Aguiar Jamarco






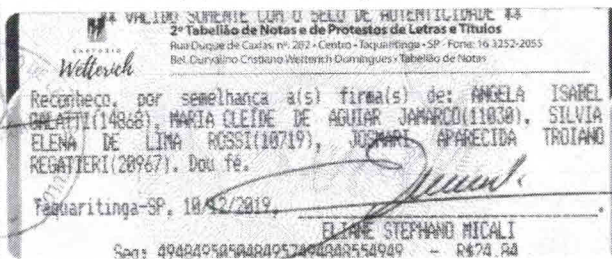
  
\_\_\_\_\_

Sílvia Elena de Lima Rossi



  
\_\_\_\_\_

Josmari Ap. Troiano Regatieri







**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

CNPJ (MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal- Lei nº 1357 de 02/10/73- Ut. Publica Estadual- Lei nº 2277 de 26/12/1979- Ut. Pública Federal- Lei nº 94.054 de 24/02/1987

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
	18

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO ADMINISTRATIVO DA APAE DE TAQUARITINGA/SP PARA O EXERCÍCIO 2020 A 2022 REALIZADA DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Ata de Assembleia Geral Ordinária para Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo para o exercício de 2020 a 2022, realizada aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezoito às 19:30 horas com a presença da maioria dos associados e em segunda convocação, com qualquer número, às 20:00 horas, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, § 2º, do novo Estatuto padrão das APAES, na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Taquaritinga, sediada na Avenida Celso Ferreira de Camargo nº 510, no núcleo residencial Ipiranga, conforme Edital de Convocação publicado no jornal “Tribuna” na folha 10 do dia 25 de Outubro de 2019, afixados em lugares públicos e em redes sociais como facebook e site da APAE. No horário pré-determinado, não havendo número legal de associados, o presidente atual senhor Fabio Ricardo da Costa, solicitou que aguardassem a segunda chamada. Assim sendo, a Assembleia Geral Ordinária deu-se início às 20:00 horas pelo presidente atual senhor Fabio Ricardo da Costa que elegeu para conduzir a Assembleia Geral Ordinária a senhora Angela Isabel Galatti como presidente da Assembleia. Para compor a mesa, o senhor presidente convidou alguns membros da diretoria como: senhor Luis Carlos Giroto de Almeida (Vice Presidente), senhora Maria Azevedo (Diretor Social), Humberto Francisco Nucci (Diretor de Patrimônio) e também alguns colaboradores da APAE como: Angela Isabel Galatti (Diretora Geral), Sílvia Elena de Lima Rossi (Gerente Administrativo) e Maria Cleide de Aguiar Jamarco (Gerente Financeiro). Dada a ordem do dia conforme Edital de Convocação que se refere ao item um, foi apresentado o relatório de atividades correspondente ao período de gestão 2017/2019, onde foram expostos aos presentes o que foi trabalhado durante toda essa gestão e que foi muito produtivo, pois além do desenvolvimento funcional nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, nesta gestão obtivemos também algumas benfeitorias como a reforma do Centro de Estimulação Sensorial, Enfermagem, Sala de Fisioterapia, Sala de Multidisciplinar e Quadra Esportiva. Logo em seguida a presidente da Assembleia passou a palavra ao presidente atual da APAE senhor Fabio Ricardo da Costa, que juntamente com a gerente financeira senhora Maria Cleide de Aguiar Jamarco colocaram a posição financeira das contas da APAE, fazendo a apreciação e aprovação através do balanço patrimonial já aprovado pelo Conselho Fiscal em Assembleia dia 25 de Junho de 2019. Podemos notar que todos os presentes ficaram satisfeitos com os resultados apresentados e por unanimidade deram o parecer conclusivo de cada um. Em dado momento, daríamos início a votação da Eleição para o mandato de 2020 a 2022, então a presidente da Assembleia senhora Angela Isabel Galatti, anunciou os nomes que foram efetivados em 08 de novembro de 2019 para compor a Comissão Eleitoral conforme Resolução nº 01 de 03 de Outubro de 2019 para operacionalizar todo

PROC. nº 129/20



Avenida Celso Ferreira de Camargo nº 510- Núcleo Residencial Ipiranga  
Fone/Fax: (16) 3252-2300/3253-3444- C.P 178-CEP 15902-170  
E-mail: [apaetaq@gmail.com](mailto:apaetaq@gmail.com)- TAQUARITINGA-SP

1



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
CNPJ (MF) 47.058.839/0001-44

Proc. nº 49/129/20

Ut. Pública Municipal- Lei nº 1357 de 02/10/73- Ut. Publica Estadual- Lei nº 2277 de 26/12/1979- Ut. Pública Federal- Lei nº 94.054 de 24/02/1987

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
9	19

processo eleitoral deste a inscrição das chapas, são elas: Angela Isabel Galatti, Maria Cleide de Aguiar Jamarco, Silvia Elena de Lima Rossi e Josmari



Aparecida Troiano Regatieri, em seguida a presidente da Assembleia convida um dos membros da Comissão Eleitoral para anunciar as inscrições de chapas concorrentes para esse mandato, então a senhora Silvia anuncia a todos os presentes que não houve inscrição de chapas e que diante as orientações do jurídico da Federação, não havendo interessados em assumir nenhum órgão de administração da APAE, Considerando que a entidade não existe sem uma administração, fato que certamente causaria prejuízo aos serviços prestados às pessoas com deficiência, a atual diretoria e os conselhos, por meio de seu Procurador Jurídico, irá peticionar em Juízo requerendo que os atuais administradores, apesar de estarem impedidos de serem eleitos pelo artigo 32, §2 do Estatuto Social, tem interesse em continuar de forma provisória até novas eleições. Passou-se a palavra ao atual presidente que se manifestou em ter interesse em dar continuidade aos trabalhos que se iniciaram desde 2014, ano do seu primeiro mandato, e por saber que a APAE não pode em hipótese alguma ficar sem um gestor responsável. Sendo assim, a diretoria atual é constituída por: **Diretoria Executiva PRESIDENTE:** Fabio Ricardo da costa portador de RG nº 32.314.181-X e CPF nº 218.982.538-54; **VICE-PRESIDENTE:** Luis Carlos Giroto de Almeida portador de RG nº 43.132.090-1 e CPF nº 327.513.158-36; **1º DIRETOR FINANCEIRO:** João Batista Capaneli Meletti portador do RG nº 33.434.276-9 e CPF nº 327.499.738-21; **2º DIRETOR FINANCEIRO:** Ricardo José Henriques portador do RG nº 25.944.485 e CPF nº 282.298.508-10; **1º DIRETOR SECRETÁRIO:** Thais Dias Martins Pongeluppi portadora do RG nº 32.744.393-5 e CPF nº 221.638.568-95; **2º DIRETOR SECRETÁRIO:** Antonio Donizeti Volante portador do RG nº 12.485.776-0 e CPF nº 050.313.498-83; **DIRETOR PATRIMONIAL:** Humberto Francisco Nucci portador do RG nº 33.069.296-3 e CPF nº 308.904.518-42; **DIRETOR SOCIAL:** Maria Aparecida de Azevedo portadora do RG nº 13.234.313 e CPF nº 105.446.858-30, fazendo parte da Conselho Fiscal; **1º CONSELHEIRO FISCAL:** Dr Sidnei Conceição Sudano; **2º CONSELHEIRO FISCAL:** Valdemar Antonio Peria; **3º CONSELHEIRO FISCAL:** Roberto Palominio; **1º SUPLENTE CONSELHEIRO FISCAL:** Rodrigo Alves Ferreira; **2º SUPLENTE CONSELHEIRO FISCAL:** Carlos Pastore Neto; **3º SUPLENTE CONSELHEIRO FISCAL:** Thiago Luiz Andreghetto e no Conselho Administrativo: Carlos Jose Gavioli; Mara Aparecida Ferreira Poletti, Pedro Paulo Poletti, Sebastião José de O Carvalho; Valdivia M G A Morano; Luis Mario Micali, Osvaldina D Teixeira. Como norma prevista em estatuto foi a indicação e aprovada pela Assembleia Geral ordinária para **PROCURADOR GERAL** o Dr Sebastião Silva Tiezi portador do RG nº 33.334.333 e CPF nº 312.487.688-17 e



Avenida Celso Ferreira de Camargo nº 510- Núcleo Residencial Ipiranga  
Fone/Fax: (16) 3252-2300/3253-3444- C.P 178-CEP 15902-170  
E-mail: [apaetaq@gmail.com](mailto:apaetaq@gmail.com)- TAQUARITINGA-SP

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 2.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
CNPJ (MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal- Lei nº 1357 de 02/10/73- Ut. Pública Estadual- Lei nº 2277 de 26/12/1979- Ut. Pública Federal- Lei nº 94.054 de 24/02/1987

50 Proc. nº 129/20

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
	20

para **PROCURADOR ADJUNTO** a Dra Viviane de Souza Vieira portadora do RG nº 30.330.492-3 e CPF nº 301.638.758-12. Dando seguimento a ordem do dia a presidente da assembleia apresentou a Diretoria e aos demais presentes, os membros que farão parte da auto defensoria da APAE de Taquaritinga durante a gestão de 2020/2022, eleitos por aclamação em votação entre os assistidos da organização no dia 27 de novembro de 2019, os alunos devidamente matriculados: **TITULARES**: Angelica Cristina da Silva e Eusébio Oliveira Martins; **SUPLENTE**S: Rosemeire Vaz Cabril e Fabio Tabajara Martins. A seguir a senhora Angela, presidente da Assembleia, passou novamente a palavra ao presidente senhor Fabio Ricardo da Costa que com gesto de gratidão às professoras que deixarão de fazer parte do quadro de funcionários da APAE a partir do ano que vem, entregou a elas uma singela homenagem em nome da Diretoria, funcionários e alunos, um cartão de prata para cada uma delas, em momento muito emocionante pudemos agradecê-las o quanto foram importantes para a Entidade durante a permanência como colaboradores. Nesse momento, o presidente atual senhor Fabio aproveitou para agradecer todos os associados, funcionários e pais de alunos que estavam presentes e se emocionou ao dizer a todos que tudo que a Diretoria fez durante todo esse tempo que estiveram na gestão, só foi possível porque tinha ao lado dele pessoas que se empenharam em fazer seu trabalho na Entidade com muito amor, dedicação e comprometimento, todos aplaudiram. E não havendo mais assuntos a serem tratados, a presidente da Assembleia Geral Ordinária, senhora Angela Isabel Galatti, deu por encerrada e eu Thaís Dias Martins Pongeluppi, 1ª Diretor Secretária da Apae de Taquaritinga, subscrevo e assino.

Taquaritinga, 29 de novembro de 2019.

Thaís Dias Martins Pongeluppi

1ª Diretor Secretária da APAE

Dr Valdir Sebastião Silva Tiezi

Procurador Geral da APAE

Fabio Ricardo da Costa  
RG 32.314.181 - X  
Presidente

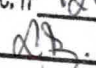
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO



Avenida Celso Ferreira de Camargo nº 510- Núcleo Residencial Ipiranga  
Fone/Fax: (16) 3252-2300/3253-3444- C.P 178-CEP 15902-170  
E-mail: [apaetaq@gmail.com](mailto:apaetaq@gmail.com)- TAQUARITINGA-SP

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
RUBRICA	FOLHA
9	21

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
9	09

Proc. nº 129/20  


REGISTRO DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA NO DIA VINTE E SETE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS 19:00 HORAS NA PRIMEIRA CHAMADA E 19:30 HORAS COM QUALQUER QUORUM NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAQUARITINGA/SP, PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO ADMINISTRATIVO, PARA O MANDATO DE 2020 A 2022, SENDO ASSIM, DE 01 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

	NOME	ASSINATURA
1	Silvia E. d. Rossi	Rossi
2	Maria Ap. Bezerra	Bezerra
3	Angela Isabel Galatti	Galatti
4	Maria Cleide de A. Jansares	Jansares
5	Aline Volante de Almeida	Almeida
6	Miriam Cezarina da Almeida	Almeida
7	Luiz Roberto Gomes Silveira	Gomes Silveira
8	Leila M. Abud Bussadori	Bussadori
9	Sabel Ap. Morelato	Morelato
10	Maria José Ferreira	Ferreira
11	Maria Ap. Bussadori Silveira	Silveira
12	Germani A. F. Regatieri	Regatieri
13	Olivia Jacinto Dagner	Dagner
14	Amrita T. Monteiro	Monteiro
15	Maria Inês de Almeida Silva	Almeida Silva
16	Patrícia Cristina de Almeida Silva	Almeida Silva
17	Letícia de Almeida Henriques	Henriques
18	Natália Maria Henriques	Henriques
19	Luciana Lourenço de Azevedo Batista	Batista
20	Rafael Marques Sperandio	Sperandio
21	Kelly Kadawaki	Kadawaki
22	Erion Ednardo Cruz	Erion Ednardo Cruz





23	Corso Paulo Escudero	[Signature]
24	Juliano B. Pinheiro	[Signature]
25	Camille Gonçalves Betti	[Signature]
26	Marcia A. B. Sibano	[Signature]
27	José Costa	[Signature]
28	Simone Ridel	[Signature]
29	Fernanda de Pin	[Signature]
30	Regina Inaço do Santo	Regina dos Santos
31	Mullen Inocêncio	Mullen Inocêncio
32	Renata A. R. F. Sartore	[Signature]
33	Bernardi Scatolone Lima	[Signature]
34	Flávia Loui da Fonseca Lima	[Signature]
35	Flávia Ruelle Lima	Flávia Ruelle Lima
36	Fernanda Alves	[Signature]
37	Cristiane de Andrade	[Signature]
38	Jessica Gomes B. Espinosa	[Signature]
39	Bernardo J. Martins	[Signature]
40	Luiz Ant. Guolubio	[Signature]
41	HUMBERTO FR. NUCCI	[Signature]
42	Adriana de S. Veira Duoglio	Adriana Veira
43	Silvane de Souza Silva	[Signature]
44	Aluizio José Hilfano	[Signature]
45	Luciano Amorim Lero	[Signature]
46	Marcelo Pereira Marques	Marcelo P. Marques
47	Trizeli H. Branelli Gagliardi	[Signature]
48	Família S. Argentino	Família S. Argentino
49	Família P. Palma Lym.	[Signature]
50	Moua de Lourdes Martins	[Signature]
51	Katia Yamada Soudelli Sato	[Signature]
52	Marijane Gildbaum Calil	[Signature]
53	Carl Lima	[Signature]
54	Rafela Begram Roches de Lel Gon	Rafela B. R. de Lel Gon

52 Proc. nº 201/11

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
	11

55	Flávio Antônio Gomes	Flávio Antônio Gomes
56	Caroline A. Buzzi	Caroline Buzzi
57	Edsona Maria Oliveira	Edsona Maria Oliveira
58	Alex Sandro de Souza Leite	<del>Alex Sandro de Souza Leite</del>
59	Viviane Costa	<del>Viviane Costa</del>
60	Sônia Costa	<del>Sônia Costa</del>
61	Edna Santos Leite	<del>Edna Santos Leite</del>
62	Fábio Ricardo da Costa	<del>Fábio Ricardo da Costa</del>
63		
64		
65		
66		
67		
68		
69		
70		
71		
72		
73		
74		
75		
76		
77		
78		
79		
80		
81		
82		
83		
84		
85		

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
	23

53 Proc. nº 129/25



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA  
ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
E CONSELHO FISCAL DA APAE DE TAQUARITINGA/SP**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE TAQUARITINGA/SP, com sede Taquaritinga/SP, na Avenida Celso Ferreira de Camargo nº510, bairro residencial Ipiranga, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Fabio Ricardo da Costa, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae às 20:00 horas, do dia 27 de Novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019.
- 2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.
- 3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Taquaritinga/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da APAE de Taquaritinga/SP;

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE de Taquaritinga/SP até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da APAE).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (Art. 58, inciso II, do Estatuto padrão da APAE).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão da APAE).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do Estatuto padrão da APAE).

Taquaritinga, 17 de outubro de 2019  
Fabio Ricardo da Costa - Presidente da APAE

54 Proc. nº 10121  
AB

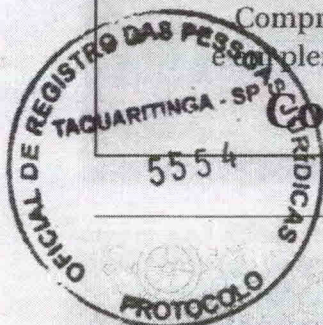
## VENDE-SE

### Loja de materiais hidráulicos

Muito bem localizada, com carteira de clientes formada.

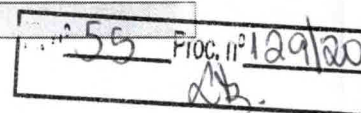
Comprar e trabalhar, pois a loja está montada e em pleno funcionamento. Muito bem estocada.

Contato (17) 981720018




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE TAQUARITINGA**
**FORO DE TAQUARITINGA**
**4ª VARA JUDICIAL**
**RUA DUQUE DE CAXIAS, 267, Taquaritinga - SP - CEP 15990-000**
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1000017-10.2020.8.26.0619**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Eleição**  
 Requerente: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquaritinga/sp - Apae**



Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Matheus de Souza Parducci Camargo**

Vistos.

Trata-se de procedimento de jurisdição voluntária pelo qual a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquaritinga/SP – APAE** pleiteia a manutenção dos atuais administradores da entidade por mais um mandato, ou até que surjam novas chapas interessadas, ou então que seja nomeado um administrador provisório.

Com a inicial foram acostados os documentos de fls. 03/78.

O Representante do Ministério Público manifestou-se favoravelmente ao pedido inicial (fls. 82/85).

**É o relatório.**

**Fundamento e decido.**

Conveniente e oportuno o julgamento no estado que se encontra o presente processo, uma vez que as provas carreadas aos autos são suficientes à formação da convicção do juízo, bem como à resolução da lide, razão pela qual reputo desnecessária a produção de novas provas, nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil.

O pedido é **procedente**.

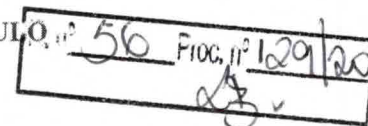
Nos termos do artigo 49 do Código Civil, *"Se a administração da pessoa jurídica vier a faltar, o juiz, a requerimento de qualquer interessado, nomear-lhe-á administrador"*

**1000017-10.2020.8.26.0619 - lauda 1**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE TAQUARITINGA  
 FORO DE TAQUARITINGA  
 4ª VARA JUDICIAL  
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 267, Taquaritinga - SP - CEP 15990-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**



*provisório."*

No caso dos autos, verifica-se a hipótese prevista no referido dispositivo legal, já que há vacância dos cargos de administração da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionas de Taquaritinga/SP – APAE**, conforme demonstra a ata de Assembleia Geral acostada às fls. 71/76, em razão da ausência de interessados em concorrer às eleições convocadas pela entidade.

Logo, para que se possa viabilizar a administração provisória da associação, bem como a oportuna convocação de novas eleições, é de rigor a concessão do provimento jurisdicional postulado.

Nesse sentido, tem entendido a doutrina:

*"Trata-se de autêntica intervenção judicial na esfera privada. Justifica-se, porque a continuidade da pessoa jurídica em grande parte interessa a terceiros, não devendo sofrer solução de continuidade. A falta de administração a que a lei se refere pode dar-se tanto por razões de ordem jurídica como de ordem material, ficando a entidade acéfala. Não há procedimento específico na lei processual, mas, pela própria natureza do provimento almejado, deve-se seguir o geral da jurisdição voluntária (art. 1.103 do CPC)" (DUARTE, Nelson. Código Civil comentado: doutrina e jurisprudência. 5. ed., p. 59).*

Esse também é o entendimento do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

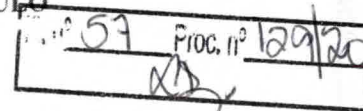
*"ASSOCIAÇÃO - Busca de nomeação de administrador provisório - Extinção do feito nos termos previstos pelo inciso VI, do artigo 267, do Código de Processo Civil - Inconformismo da autora - Interesse processual configurado - Impossibilidade de levar à averbação atas de assembleias tendo vista regularização da entidade - Análise de mérito possível a teor do disposto pelo § 3º, ao artigo 515, do estatuto supra apontado - Nomeação judicial de administrador provisório nos exatos limites fixados pelo artigo 49, do Código Civil - Sentença reformada - RECURSO PROVIDO" (TJSP, Ap. nº 0002592-04.2011.8.26.0011, 10ª Câmara de Direito Privado, Rel. Des. Elcio Trujillo, j. 31/01/2012).*

Desse modo, o pedido inicial deve ser acolhido para que a atual diretoria permaneça na administração provisória da associação requerente, até que surjam novas chapas interessadas em concorrer ao pleito para eleição dos cargos de diretoria, ou até que o prazo do

1000017-10.2020.8.26.0619 - lauda 2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE TAQUARITINGA  
 FORO DE TAQUARITINGA  
 4ª VARA JUDICIAL  
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 267, Taquaritinga - SP - CEP 15990-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**



próximo mandato se encerre.

Ante ao exposto, julgo **PROCEDENTE** o pedido formulado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquaritinga/SP – APAE, para nomear a atual diretoria como administradora provisória da entidade, até que surjam novas chapas interessadas, devendo administração provisoriamente nomeada atuar pelo período máximo de mais um mandato.

Oportunamente, **arquivem-se** os autos.

P.I.C

Taquaritinga, 21 de janeiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

1000017-10.2020.8.26.0619 - lauda 3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

Proc. nº 58 Proc. nº 129/RC  
AB

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.058.839/0001-44 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 06/05/1976
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV CELSO FERREIRA DE CAMARGO	NÚMERO 510	COMPLEMENTO *****
CEP 15.902-170	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO RESIDENCIAL IPIRANGA	MUNICÍPIO TAQUARITINGA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (16) 3252-2300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2020 às 16:22:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE TAQUARITINGA-SP.**

**Processo nº 1000017-10.2020.8.26.0619**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE TAQUARITINGA/SP - APAE**, já qualificada nos autos do  
processo em epígrafe por intermédio de seus procuradores e  
advogados que a esta subscrevem, vem, respeitosamente, à  
presença de Vossa Excelência, cientificar este juízo sobre  
alteração em seu quadro diretor, o que faz consubstanciado  
nas seguintes razões de fato e de direito que passa a expor:

1. **A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE TAQUARITINGA/SP - APAE**, tendo como alicerce a lisura na  
condução de seus trabalhos vem cientificar este juízo da  
alteração de seu 1º e 2º Diretor Financeiro.

O então 1º Diretor Financeiro João Batista  
Capaneli Meleti deixará a função, por motivos particulares  
conforme declaração de renúncia.

Assim, a função de 1º Diretor Financeiro será exercida por Ricardo Jose Henriques e a de 2º Diretor Financeiro por Enedino Silveira Neto, conforme qualificação anexa.

Termos em que, com os inclusos documentos,

P. Deferimento.

Taquaritinga, 18 de março de 2020.

Valdir Sebastião Silva Tiezi  
OAB/SP 253.495

Viviane de Souza Vieira  
OAB/SP 251.700

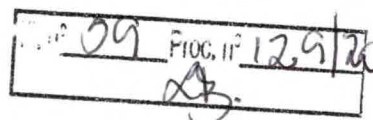


# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

fs. 95

CNPJ(MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal - Lei nº 1357 de 02/10/1973 - Ut. Pública Estadual - Lei nº 2277 de 28/12/1979 - Ut. Pública Federal - Lei nº 94.054 de 24/02/1987



Taquaritinga, 12 de março de 2020.

Ao

Dr Valdir Tiesi

Nomes para troca de cargos da Diretoria Executiva mandato 2020 a 2022

1º Diretor Financeiro

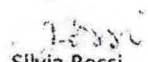
Troca João Batista Capaneli Meleti – RG 33.434.276-9 e CPF 327.499.738-21 por

Ricardo Jose Henriques – RG 25.944.485 e CPF 282.298.508-10.

2º Diretor Financeiro

Troca Ricardo José Henriques – RG 25.944.485 e CPF 282.298.508-10 por

Enedino Silveira Neto – RG 29.232.434 e CPF 282.611.178-02.

  
Silvia Rossi

Proc. nº 129/20

A DIRETORIA EXECUTIVA DA APAE DE TAQUARITINGA SP.

Sr. PRESIDENTE,

FABIO RICARDO DA COSTA.

Taquaritinga, 11 de Março de 2020.

Eu, **JOÃO BATISTA CAPANELI MELETI**, portador do RG nº33.434.276-9 e CPF nº 327.499.738-21, casado, agrônomo, venho mui respeitosamente solicitar desligamento do quadro da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, CNPJ nº 47.058.839/0001-44, onde ocupo o cargo de 1º Diretor Financeiro.

De acordo com o artigo 39 do Estatuto padrão das APAES, o cargo de 1º Diretor Financeiro é de suma importância e requer presença assídua de quem exerce o cargo, e por motivo profissional, onde atualmente dou Consultoria agrícola para produtores rurais, profissão essa que exige a necessidade de me ausentar da cidade grande parte do tempo, fica inviável a minha participação no quadro de Diretoria Executiva dessa Entidade.

Agradeço a confiança, a oportunidade e me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

  
 João Batista Capaneli Meleti



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TAQUARITINGA

FORO DE TAQUARITINGA

4ª VARA JUDICIAL

Rua Duque de Caxias, 267, ., Centro - CEP 15990-000, Fone:

(16)3352-5533, Taquaritinga-SP - E-mail: taquaritinga4@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

61 Proc. nº 129/20  
VB.

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1000017-10.2020.8.26.0619  
 Classe – Assunto: Procedimento Comum Cível - Eleição  
 Requerente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquaritinga/sp - Apae  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>  
 Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:

**Ato Ordinatório**

Vista ao Ministério Público.

Taquaritinga, 27 de março de 2020.

Eu, \_\_\_\_, Jefferson Dias de Lima Jácomo, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEFFERSON DIAS DE LIMA JACOMO, liberado nos autos em 27/03/2020 às 14:20. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000017-10.2020.8.26.0619 e código 31270CA.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAQUARITINGA**  
**FORO DE TAQUARITINGA**  
**4ª VARA JUDICIAL**

Rua Duque de Caxias, 267, ., Centro - CEP 15990-000, Fone:  
 (16)3352-5533, Taquaritinga-SP - E-mail: taquaritinga4@tjsp.jus.br

62 Proc. nº 129/20  
 AB

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1000017-10.2020.8.26.0619**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Eleição**  
 Requerente: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquaritinga/sp - Apae e outro**  
 Tipo Completo da Parte Passiva: **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 Principal << Informação indisponível >>:

**CERTIFICA-SE** que em 27/03/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Taquaritinga, (SP), 27 de março de 2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 27/03/2020 às 14:21. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000017-10.2020.8.26.0619 e código 31270D6.

COMARCA DE TAQUARITINGA

63 Proc. nº 129/20  
AB.

**MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Meritíssimo Juiz de Direito,

O MINISTÉRIO PÚBLICO toma ciência do documento juntado/informação prestada. Nesta oportunidade nada tem a requerer.

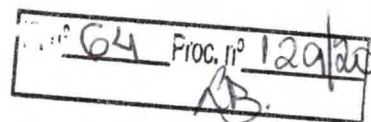
Taquaritinga, data e assinatura em formato digital.

**ROBERTO MARCIO RAGONEZI FRANCISCO**

**Promotor de Justiça**



ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO



### CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000017-10.2020.8.26.0619

Foro: **Foro de Taquaritinga**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

Data da intimação: 27/03/2020 14:47

Prazo: **10 dias**

Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**

Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

**Taquaritinga, 27 de Março de 2020**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TAQUARITINGA

FORO DE TAQUARITINGA

4ª VARA JUDICIAL

RUA DUQUE DE CAXIAS, 267, Taquaritinga-SP - CEP 15990-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Fl. nº 65 Proc. nº 129/20

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1000017-10.2020.8.26.0619**  
Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Eleição**  
Requerente: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquaritinga/sp - Apae**  
:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Matheus de Souza Parducci Camargo**

Vistos.

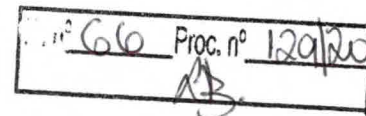
Fl. 93/94: Ciente.

Tornem os autos ao arquivo.

Intime-se.

Taquaritinga, 30 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0176/2020, encaminhada para publicação.

Advogado  
Valdir Sebastião Silva Tiezi (OAB 253495/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 93/94: Ciente. Tornem os autos ao arquivo. Intime-se."

Do que dou fé.  
Taquaritinga, 1 de abril de 2020.

Cleiton Eduardo Marsolla

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLEITON EDUARDO MARSOLLA, liberado nos autos em 01/04/2020 às 13:34.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000017-10.2020.8.26.0619 e código 3143F48.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Fl. nº 67 Proc. nº 129/20  
AB

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0176/2020, foi disponibilizado na página 2662/2666 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Valdir Sebastião Silva Tiezi (OAB 253495/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 93/94: Ciente. Tornem os autos ao arquivo. Intime-se."

Taquaritinga, 3 de abril de 2020.

Cleiton Eduardo Marsolla  
Supervisor de Serviço

# HORÓSCOPO SEMANAL

**Maries**  
(21/3 a 20/4)

**Câncer**  
(21/6 a 22/7)

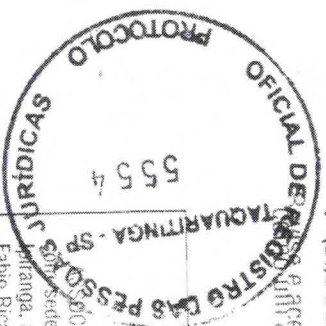
Sua vida social ganha com seu caris-

**Libra**  
(23/9 a 22/10)

Mantenha a calma diante de instabili-

**Capricórnio**  
(22/12 a 20/1)

Você se sente inseguro com seus



22/10/2019

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	TAQUARITINGA-SP	FOLHA	9
		FOLHA	04

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	TAQUARITINGA-SP	FOLHA	16
		FOLHA	16

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE TAQUARITINGA/SP**

Sede Taquaritinga/SP, Avenida Celso Ferreira de Camargo nº510, bairro residencial Miranga, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Fabio Ricardo da Costa, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 20:00 horas, do dia 27 de Novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019.
- 2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.
- 3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Taquaritinga/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da APAE de Taquaritinga/SP.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE de Taquaritinga/SP até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da APAE).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular na pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (Art. 58, inciso II, do Estatuto padrão da APAE).

E vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão da APAE).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art. 24, §2º, do Estatuto padrão da APAE).

Taquaritinga, 17 de outubro de 2019

Fabio Ricardo da Costa - Presidente da APAE

**VENDE-SE**

**Loja de materiais hidráulicos**

Muito bem localizada, com carteira de clientes formada. Comprar e trabalhar, pois a loja está montada.



**MALDONADO IMÓVEIS**

**Cezar Maldonado Corretor de Imóveis**

CRECI 085.524-F

Intermediação de compra, venda e avaliação de imóveis

- CASAS**
- REF. 120:** Contendas - Sobrado/barracão, com garagem para vários veículos como ônibus, e caminhões e veículos de pequeno porte, várias salas, banheiro e cozinha, 2 apartamentos com pia e mais duas salas. Área construída: 384,00 m². **R\$ 250.000,00.**
- REF. 060:** Vila Buscardi - Casa com 3 quartos (1 suite), sala, copa, cozinha, 2 banheiros, varanda, garagem nos fundos, área, lavanderia e um quarto. Área construída: 151,55 m², área do terreno: 220,00 m². **R\$ 350.000,00.**
- REF. 118:** Vila Rosa - 1 quarto, banheiro, sala, cozinha, área de serviços e quintal. **R\$ 200.000,00.**
- REF. 110:** Laranjeiras - 3 quartos, 1 suite, 2 salas, cozinha, 2 banheiros, garagem com duas vagas, área nos fundos e quintal. Área do terreno: 360,00 m², área construída: 166,80 m². **R\$ 350.000,00.**
- REF. 112:** Laranjeiras I - 3 quartos, 1 suite, sala, copa, cozinha, 3 banheiros, garagem com duas vagas, e nos fundos uma edícula com quarto e banheiro. Área do terreno: 330 m², área construída: 225,46 m². **R\$ 450.000,00.**
- REF. 100:** Centro - 2 quartos (sendo 1 suite), 2 salas, cozinha, 2 banheiros, garagem, área do terreno: 250,00 m², área construída: 111,30 m². **R\$ 280.000,00.**
- REF. 55:** Laranjeiras II - 4 quartos (sendo 2 suites), salas, jantar e TV, 4 banheiros, cozinha e área de serviços. Área do terreno: 360,00 m², área construída: 265,26 m². **R\$ 400.000,00.**
- REF. 64:** Jd. Contendas - 2 quartos, sala, cozinha, lavanderia, garagem, banheiro, quintal. Área do terreno: 330,00 m², área construída: 155,40 m². **R\$ 160.000,00.**
- REF. 111:** Sobrado - Conjunto Residencial Ipiranga - 3 quartos (sendo 1 suite), 2 banheiros, 2 salas, cozinha com armários, e nos fundos cozinha, banheiro e 1 quarto, c/2 vagas na garagem. **R\$ 480.000,00.**
- TERRENOS**
- REF. 103:** Laranjeiras II - Área do terreno: 360,00 m². **R\$ 110.000,00.**
- REF. 101:** Residencial Sobral - Área do terreno: 207,93 m². **R\$ 80.000,00.**
- REF. 102:** Residencial Ipiranga - Área do terreno: 360,00 m². **R\$ 110.000,00.**
- REF. 108:** Laranjeiras II - mutado. Área do terreno: 360,00m². **R\$ 115.000,00.**
- REF. 108:** Laranjeiras II - 4 lotes. Área 6 x 30 - 180,00 m². **R\$ 47.000,00 cada.**
- REF. 78:** Próximo à Av. Viciente José Parise - São 9 lotes, totalizando 3.127,00 m². Valor sob consulta.

**QUEM COMPRA CASA E TERRA NUNCA ERRA!**

CONSTRUTORA ANTERIOR EM IMÓVEIS SEMPRE ENTRA EM CONTATO COM O CORRETOR DE IMÓVEIS



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ(MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal - Lei nº 1357 de 02/10/72 - Ut. Pública Estadual - Lei nº 26/12/79 - Ut. Pública Federal - Lei nº 94.054 de 24/02/87

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
	25

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.



*Handwritten signature and initials.*





# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ(MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal - Lei nº 1357 de 02/10/72 - Ut. Pública Estadual - Lei nº 2087/1977  
de 26/12/79 - Ut. Pública Federal - Lei nº 94.054 de 24/02/87

MOBÍLIAS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
70	26

§ 1º - Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º - As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a-) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b-) Ser publicadas na página da internet a cada encerramento do exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º - Para fins de que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

## Seção VII

### Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 - Compete ao Presidente:

I - assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II - convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III - representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV - representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V - apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;



*Handwritten signature and initials.*



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ(MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal - Lei nº 1357 de 02/10/72 - Ut. Pública Estadual - Lei nº 12.240 de 26/12/79 - Ut. Pública Federal - Lei nº 94.054 de 24/02/87

REC. DE MOVÍVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
	27

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresse, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

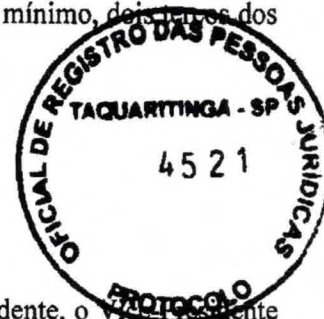
*Parágrafo único* – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;



Proc. nº 129/20



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ(MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal - Lei nº 1357 de 02/10/72 - Ut. Pública Estadual - Lei nº 2277 de 26/12/79 - Ut. Pública Federal - Lei nº 94.054 de 24/02/87

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:



Proc. nº 1029/20

*[assinatura]*



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ(MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal - Lei nº 1357 de 02/10/72 - Ut. Pública Estadual - Lei nº 2277 de 26/12/79 - Ut. Pública Federal - Lei nº 94.054 de 24/02/87

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
	29

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

*Parágrafo único* – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

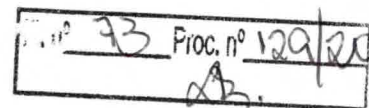
Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.



## Seção VIII

### Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

*Parágrafo Único* – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ(MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal - Lei nº 1357 de 02/10/72 - Ut. Pública Estadual - Lei nº 2277 de 26/12/79 - Ut. Pública Federal - Lei nº 94.054 de 24/02/87

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
	30

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

nº 74	Proc. nº 129/20
-------	-----------------

## Seção IX

### Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controversos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;





# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ(MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal - Lei nº 1357 de 02/10/72 - Ut. Pública Estadual - Lei nº 2277 de 26/12/79 - Ut. Pública Federal - Lei nº 94.054 de 24/02/87

Proc. nº 75	Proc. nº 129/20
-------------	-----------------

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
	31

## CAPÍTULO IV

### Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

*Parágrafo único* – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;



*Handwritten signature and initials.*



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ(MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal - Lei nº 1357 de 02/10/72 - Ut. Pública Estadual - Lei nº 2277 de 26/12/79 - Ut. Pública Federal - Lei nº 94.054 de 24/02/87

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

Proc. nº 76	Proc. nº 129/20
-------------	-----------------

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
	32

## CAPÍTULO V

### Das Receitas e do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.



*Parágrafo único* – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

*Parágrafo único* – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

## CAPÍTULO VI

### Das Eleições



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ(MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal - Lei nº 1357 de 02/10/72 - Ut. Pública Estadual - Lei nº 224 de 26/12/79 - Ut. Pública Federal - Lei nº 94.054 de 24/02/87

REB. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
	33

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

77	Proc. nº 129/20

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

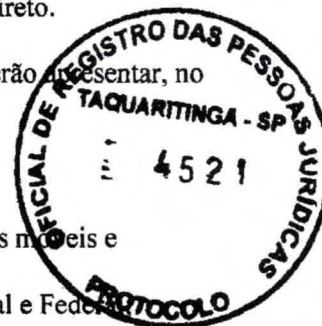
I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- certidão de regularidade do CPF;
- declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- ficha de filiação de associado da Apae;
- declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- termo de compromisso.



V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.





# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ(MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal - Lei nº 1357 de 02/10/72 - Ut. Pública Estadual - Lei nº 2277 de 26/12/79 - Ut. Pública Federal - Lei nº 94.054 de 24/02/87

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
9	34

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

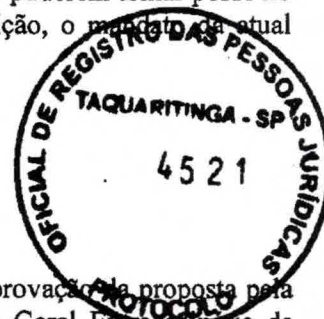
Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Proc. nº 78 / 129/20

*Parágrafo Único* – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais



Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

*Handwritten signature and initials.*



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ(MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal - Lei nº 1357 de 02/10/72 - Ut. Pública Estadual - Lei nº 2277 de 26/12/79 - Ut. Pública Federal - Lei nº 94.054 de 24/02/87

79 Proc. nº 129/13

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
	35

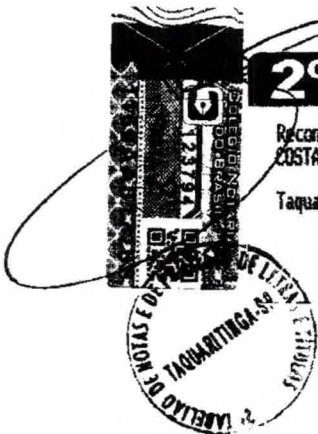
Taquaritinga, 13 de Maio de 2015.

Fabio Ricardo da Costa

Presidente

Marcia Aparecida Zucchi Libanore

1º Diretor Secretário



**2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
Rua Duque de Caxias, 242 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: (16) 3252-2455  
Durvalino Cristiano Welterlich Domingues - Tabelião

Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de: **FABIO RICARDO DA COSTA(10814), MARCIA APARECIDA ZUCCHI LIBANORE(11625)**. Dat. fé.

Taquaritinga-SP, 25/9/2015,

Seg: 58535750484953493253545201 R\$ 9,66  
\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*\*



D<sup>ra</sup> **Marcia Ap. Zucchi Libanore**  
OAB/SP 143.202  
1ª Diretora, Secretária e Procuradora  
APAE / Taquaritinga-SP



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

CNPJ (MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal- Lei nº 1357 de 02/10/73- Ut. Publica Estadual- Lei nº2277 de 26/12/1979- Ut. Pública Federal- Lei nº 94.054 de 24/02/1987

Ofício nº 119/2019

Proc. nº 80 Proc. nº 129/20  
AB.

RÉG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	13

Taquaritinga, 17 de Dezembro de 2019



Ilmo. Senhor Representante do Cartório de Pessoa Jurídica

Da Comarca de Taquaritinga/SP

Vimos por meio deste, requerer o registro da ATA de ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA para Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo da Apae de Taquaritinga, realizada no dia 27 de Novembro de 2019.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Fabio Ricardo da Costa  
Presidente da Apae de Taquaritinga/SP

Avenida Celso Ferreira de Camargo nº 510- Núcleo Residencial Ipiranga  
Fone/Fax: (16) 3252-2300/3253-3444- C.P 178-CEP 15902-170  
E-mail: [apaetaq@gmail.com](mailto:apaetaq@gmail.com)- TAQUARITINGA-SP

2º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos  
Rua Duque de Caxias nº 202 - Centro - Taquaritinga-SP - Fone: 16-3252-2905  
Bel. Divulga: Cristiano Wetterlich Domingues - Agosto de 2004.

Reconheço, por semelhança a(s) TITULA(S) de: **FABIO RICARDO DA COSTA**  
(CPF: 08514920049/9921336493) - Nº 6.21  
Taquaritinga-SP, 25/12/2019.  
Seq: 50514920049/9921336493 - Nº 6.21  
\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE \*\*

Wetterlich  
PROTESTO DE META...

FIRMA: 2311  
S11169AA0134346



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ(MF) 47.058.839/0001-44

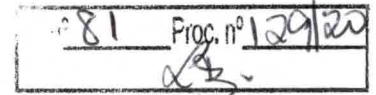
Ut. Pública Municipal - Lei nº 1357 de 02/10/1973 - Ut. Pública Estadual - Lei nº 2277 de 28/12/1979 - Ut. Pública Federal - Lei nº 94.054 de 24/02/1987

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
9	14

COMISSÃO ELEITORAL

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
9	02

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.



O Presidente da Apae de Taquaritinga/SP, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a proximidade do período eleitoral na Apae, Resolve:

1. Instituir Comissão Eleitoral, nos termos dos artigos 58, inciso I e 59, do Estatuto padrão da Federação das APAES com a finalidade de operacionalizar o processo de Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Taquaritinga/SP, que se dará na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 27 de novembro de 2019.
2. Designar como membros efetivos da comissão Eleitoral os abaixo identificados:
  - a) Ângela Isabel Galatti – RG 9.798.560-0 – CPF 073.663.168-22
  - b) Maria Cleide de Aguiar Jamarco – RG 6.945.266-0 – CPF 172.259.438-12
  - c) Sílvia Elena de Lima Rossi – RG 21.806.971-6 – CPF 122.370.098-48
  - d) Josmari Ap Troiano Regatieri – RG 17.784.723-2 – CPF 065.466.218-51
3. A comissão Eleitoral ora instituída será responsável pela homologação das inscrições das chapas concorrentes que se apresentarem na secretaria da Apae de Taquaritinga/SP, até 20 (vinte) dias antes da data marcada para realização da Assembleia Geral. Caso o último dia para inscrição das chapas recaia em dia não útil, em que a secretaria da Apae não esteja funcionando, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
4. Para a homologação das inscrições das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral deverá observar, obrigatoriamente, os preceitos do novo Estatuto padrão da APAE de Taquaritinga/SP e o seu Regimento Interno, se houver.

2º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos  
Rua Duque de Caxias, nº 201 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: 16 3252-2055  
Bel. Durvalino Oribane Wetterich Domitians - Tabelião de Notas

Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de: **FABIO RICARDO DA COSTA** (18814), Dat. 16.

Taquaritinga-SP, 10/12/2019

ELIANE STEPHANO NICOLI  
Seq: 4948495869484957494849574949 - R# 6,21  
\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE \*\*

CARTÓRIO WETTERICH

Cartório de Notas e de Protestos de Letras e Títulos  
TAQUARITINGA-SP

FIRMA 1  
S11169AA0134112

Taquaritinga, 03 de Outubro de 2019.

Presidente da Apae de Taquaritinga  
Fabio Ricardo da Costa





# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ(MF) 47.058.839/0001-44

Ut. Pública Municipal - Lei nº 1357 de 02/10/1973 - Ut. Pública Estadual - Lei nº 2277 de 28/12/1979 - Ut. Pública Federal - Lei nº 94.054 de 24/02/1987

Proc. nº 129/2019
-------------------

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
	9 15

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
	9 03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE TAQUARITINGA/SP

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Taquaritinga/SP, com sede Taquaritinga/SP, na Avenida Celso Ferreira de Camargo nº510, bairro residencial Ipiranga, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Fabio Ricardo da Costa, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 20:00 horas, do dia 27 de Novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019.
- 2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.
- 3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Taquaritinga/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da APAE de Taquaritinga/SP;

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE de Taquaritinga/SP até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da APAE).

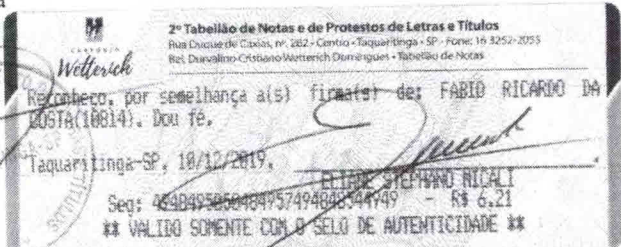
Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (Art. 58, inciso II, do Estatuto padrão da APAE).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão da APAE).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, §2º, do Estatuto padrão da APAE).

Taquaritinga, 17 de outubro de 2019

Fabio Ricardo da Costa  
Presidente da APAE



Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Ricardo Da Costa. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FA54-860D-E548-BCB1.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1149

Página 227 de 268



### EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 04

**PROJETO DE LEI 5.777/2020 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

**BENEFICIÁRIO:** Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

**FILANLIDADE:** Manutenção das ações de serviços públicos de saúde

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
213	Tenente Lourençano	5.000,00
214	Wadinho Peretti	8.959,00
215	Dr. Denis Machado	5.000,00
216	Beto Giroto	7.000,00
217	Mirão Basso	5.000,00
218	Rodrigo De Pietro	50.000,00
219	Valcir Zacarias	5.000,00
307	Dr. Moutinho	25.000,00
220	Tonhão da Borracharia	3.000,00
221	Marcos Bonilla	5.000,00
222	Juninho Previdelli	5.000,00
223	Gilberto Junqueira	6.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>129.959,00</b>

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

**Dr. Denis Eduardo Machado**

- Vice-Presidente -